DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

www.novais.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 4
Homologação / Adjudicação 4
Contratos - Convocação 5
Conselhos Municipais 6
Conselho Municipal de Educação - CME 6
Educação 16
Outras Publicações 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Novais, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Novais poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.novais.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Novais
CNPJ 65.711.699/0001-43
Rua Antônio Blasquês Romeiro, n. 350
Telefone: (17) 3561-8780
Site: www.novais.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Câmara Municipal de Novais
CNPJ 74.354.168/0001-31
Rua João Cantarero Serrano, 275
Telefone: (17) 3561-1279 | (17) 3561-1288
Site: www.camaranovais.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Novais garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novais.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 18 DE JUNHO DE 2026
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS -SP

Institui e regulamenta as Diretrizes Operacionais Nacionais para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município Novais – SP, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE), e dá outras providências.

A DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVAIS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a legislação municipal, e

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) para o próximo decênio, estabelecendo metas obrigatórias e estratégias estruturantes para a expansão da educação em tempo integral;

A Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral;

A Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

A Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2026, que fixa o prazo legal para adequação dos normativos dos sistemas de ensino até 1º de julho de 2026;

A Resolução SEB/MEC Nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do

Fundeb

à criação de matrículas em tempo integral na educação básica;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, CONCEITO E CARGA HORÁRIA

Art. 1º. Fica regulamentada a oferta e a gestão da Educação Integral em Tempo Integral nas escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Novais, em consonância com as metas fixadas pelo novo Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 15.388/2026).

Art. 2º. A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública estruturante para a garantia do direito humano à educação, assegurando inclusão educacional, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social.

Art. 3º. A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral deverá ter carga horária diária mínima de sete horas (trinta e cinco horas semanais), garantida de forma regular e permanente.

§ 1º.

Integram a jornada escolar ampliada e compõem o processo educativo todos os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência.

§ 2º.

Os tempos destinados ao cuidado, descanso e transição devem assegurar intencionalidade pedagógica, infraestrutura adequada e acompanhamento por profissionais qualificados da unidade escolar.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Art. 4º. A implementação e a gestão da Educação Integral em Tempo Integral no Município de Novais observarão, obrigatoriamente, os seguintes princípios específicos:

I. A promoção da equidade, da diversidade e da inclusão social, com o compromisso de reparação de desigualdades educacionais estruturais.

II. A justiça curricular, estabelecendo priorização de conhecimentos voltados à defesa de uma vida digna, à ética do cuidado e à superação de preconceitos e discriminações.

III. A articulação intersetorial das ações educacionais com as políticas públicas de saúde, meio ambiente, assistência social, esporte e cultura local.

IV. A promoção da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática.

V. A gestão democrática e participativa da escola e do território educativo, incluindo a escuta qualificada da comunidade escolar.

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E DAS METAS DECENAIS

Art. 5º. O Município de Novais manterá e fortalecerá sua vinculação ao Programa Escola em Tempo Integral do MEC/SIMEC, consolidando-o como instrumento operacional para o alcance das metas de expansão ditadas pela Lei Federal nº 15.388/2026.

Parágrafo Único. O planejamento da expansão utilizará os sistemas federais para pactuação de metas de ampliação de matrículas, monitoramento da execução financeira e avaliação dos repasses pactuados, garantindo o cumprimento do PNE vigente.

CAPÍTULO IV
DAS DIMENSÕES ESTRATÉGICAS DA POLÍTICA

Art. 6º. Para assegurar uma implementação coesa e o cumprimento da legislação federal, a Rede Municipal estruturará o atendimento fundamentado em seis dimensões estratégicas:

I - Acesso e Permanência com Equidade:

a) A expansão das matrículas priorizará territórios e escolas em situação de maior vulnerabilidade social.

b) A Secretaria Municipal e as escolas deverão articular ações de prevenção e enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão escolar, por meio de estratégias como a busca ativa.

II - Gestão da Política Democrática:

a) Fica garantida a instância vinculada à educação responsável pelo acompanhamento e aprimoramento da política de educação integral.

b) A rede municipal definirá estratégias para adequar transporte, alimentação escolar e infraestrutura sustentável às exigências da jornada ampliada.

III - Articulação Intersetorial e Território:

a) A rede incentivará parcerias entre escolas e equipamentos públicos e comunitários, assegurando que o território seja utilizado de forma integrada na jornada escolar.

b) As vivências sociais dos educandos e as características socioculturais dos bairros deverão ser incorporadas aos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das escolas.

IV - Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação:

a) A organização curricular deve superar a lógica fragmentada de "turno e contraturno", integrando permanentemente as experiências educativas ao longo do dia.

b) Como suporte metodológico, o Município incentivará o desenvolvimento de programas intencionais de aprendizagem socioemocional, focados em pilares práticos como civilidade, nomeação de sentimentos, resolução de conflitos e autocontrole, garantindo a formação de cidadãos compassivos e solidários, bem como aprendizagens voltadas às práticas de autoconhecimento, auto cuidado e projeto de vida.

V - Valorização e Formação de Educadores:

- A Diretoria Municipal de Educação garantirá o cumprimento da legislação municipal vigente, Lei 87, de 01 de fevereiro de 2.022.

VI - Monitoramento e Avaliação:

- O Município sistematizará um modelo de avaliação de natureza diagnóstica, formativa e somativa, analisando indicadores de taxas de permanência, equidade e aprendizagem, para aferir o cumprimento das metas do novo Plano Nacional de Educação, bem como promoverá o combate a evasão.

CAPÍTULO V
DO FINANCIAMENTO E PLANO DE EXPANSÃO (PNE)

Art. 7º. O Município de Novais aplicará, anualmente, o mínimo de 4% (quatro por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para a criação de matrículas em tempo integral, até o pleno atingimento das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação vigente (Lei nº 15.388/2026).

§ 1º. Os recursos poderão custear despesas de custeio e de capital associadas à expansão e qualificação destas matrículas.

§ 2º. A especificação dos valores aplicados será obrigatoriamente informada ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope).

Art. 8º. A Diretoria Municipal de Educação elaborará e atualizará o "Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral", registrando estimativas anuais, modalidades e cronograma, servindo como base norteadora para direcionamento do apoio técnico do Ministério da Educação e planejamento dos programas suplementares federais de alimentação (PNAE) e transporte escolar (PNATE).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. O cumprimento desta regulamentação obedece rigorosamente ao limite imposto pela Câmara de Educação Básica e do Conselho Nacional de Educação (CNE), configurando o marco normativo municipal exigido até 1º de julho de 2026.

Art. 10. Os casos omissos ou as especificidades das unidades escolares serão analisados e dirimidos pela Diretoria Municipal de Educação, sob a ótica da Lei Federal nº 15.388/2026.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novais/SP, 18 de junho de 2026.

_____

Adriana Cristina Valentin Mantovani
Dirigente Municipal de Educação de Novais

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo de Licitação nº 019/2024 - Inexigibilidade nº 02/2024 - Contrato nº 013/2024

O Município de Novais, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público o CENTÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO para supressão dos valores do contrato, firmado com a empresa SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP, CNPJ nº 00.378.858/0001-94**,** sendo que os valores dos combustíveis**passarão de** R$ 3,24 para cada litro de Etanol, R$ 6,27 para cada litro de Gasolina, R$ 6,69 cada litro de Óleo Diesel e R$ 6,76 para cada litro de Óleo S10 **para** R$ 3,18 para cada litro de Etanol, R$ 6,25 para cada litro de Gasolina, R$ 6,60 para cada litro de Óleo Diesel e R$ 6,73 para cada litro de Òleo S10. Município de Novais/SP, 15 de junho de 2026. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

MUNICÍPIO DE NOVAIS

EXTRATO: Ata de Registro de Preços nº 09/2026, Fornecedor nº 42/2026; Origem: Processo nº 023/2026, Dispensa Eletrônica n° 02/2026; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43,

Detentora da Ata: ALC MORAES COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 46.339.373/0001-92; Detentora dos itens 01 ao 04 e 06 nos valores estimados em R$ 5.908,14; Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais, medicamentos, insumos e produtos de uso veterinário, destinados ao atendimento dos lotes mal sucedidos no PROC. 48/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025, bem como às novas demandas da Clínica Veterinária – Dra. Regiane Aparecida Valera dos Santos do Município de Novais/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência; Vigência: 16/06/2026 a 15/06/2027. Município de Novais/SP, 16 de junho de 2026. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Resultado da Licitação
Processo Licitatório nº 024/2026 – Pregão Eletrônico nº 08/2026

O Município de Novais/SP torna público o resultado do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios (doces sortidos)**, destinados às necessidades dos diversos setores da municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA, CNPJ nº 05.239.572/0001-41, vencedora dos itens 01 ao 03, 05, 06, 10, 12, 17, 20 ao 22 e 24, com Valor Total de R$ 205.031,36; 63.377.320 RENATA COSTA SANTOS, CNPJ nº 63.377.320/0001-85, vencedora do item 04, com Valor Total de R$ 30.852,96; NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.528.442/0001-17, vencedora dos itens 07 ao 09, 11, 14 ao 16, 18 e 19, com Valor Total de R$ 159.543,55 e a empresa FRUTTI MAIS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.263.548/0001-10, vencedora dos itens 13 e 23, com Valor Total de R$ 5.855,00. Prefeitura Municipal de Novais/SP, 23 de junho de 2026. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

MUNICÍPIO DE NOVAIS
RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº 019/2024 – Contrato nº 13/2024

O Município de Novais, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento geral, a retificação dos percentuais médios de desconto dos combustíveis Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10, referentes ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2024, Processo Licitatório nº 019/2024, **ONDE SE LÊ:** Óleo Diesel Comum – percentual médio de desconto de 0,97% e Óleo Diesel S-10 – percentual médio de desconto de 2,93%. **LEIA-SE:** Óleo Diesel Comum – percentual médio de desconto de 0,98% e Óleo Diesel S-10 – percentual médio de desconto de 2,92%. Município de Novais/SP, 19 de junho de 2026. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE

.....

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP
Despacho do Prefeito em 23/06/2026
Processo de Licitação nº 024/2026 – Pregão Eletrônico nº 08/2026

Homologando o procedimento licitatório com base no que consta dos autos do Processo nº 024/2026, Pregão Eletrônico nº 08/2026, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios (doces sortidos)**, destinados às necessidades dos diversos setores da municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA, CNPJ nº 05.239.572/0001-41, vencedora dos itens 01 ao 03, 05, 06, 10, 12, 17, 20 ao 22 e 24, com Valor Total de R$ 205.031,36; 63.377.320 RENATA COSTA SANTOS, CNPJ nº 63.377.320/0001-85, vencedora do item 04, com Valor Total de R$ 30.852,96; NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.528.442/0001-17, vencedora dos itens 07 ao 09, 11, 14 ao 16, 18 e 19, com Valor Total de R$ 159.543,55 e a empresa FRUTTI MAIS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS, CNPJ nº 32.263.548/0001-10, vencedora dos itens 13 e 23, com Valor Total de R$ 5.855,00. Autorizo a emissão dos Empenhos Globais em favor das empresas vencedoras. Município de Novais/SP, 23 de junho de 2026. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Contratos - Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Novais, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrita no CNPJ nº 65.711.699/0001-43, situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007, em Novais/SP, por meio do Agente de Contratação e equipe de apoio, vem através deste **CONVOCAR** as empresas: COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA, CNPJ nº 05.239.572/0001-41, vencedora dos itens 01 ao 03, 05, 06, 10, 12, 17, 20 ao 22 e 24, com Valor Total de R$ 205.031,36; 63.377.320 RENATA COSTA SANTOS, CNPJ nº 63.377.320/0001-85, vencedora do item 04, com Valor Total de R$ 30.852,96; NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.528.442/0001-17, vencedora dos itens 07 ao 09, 11, 14 ao 16, 18 e 19, com Valor Total de R$ 159.543,55 e a empresa FRUTTI MAIS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.263.548/0001-10, vencedora dos itens 13 e 23, com Valor Total de R$ 5.855,00, do Pregão Eletrônico nº 08/2026, Processo de Licitação nº 024/2026, para que no prazo de **05 dias úteis contados da ciência desta** compareça para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços. Município de Novais/SP, 23 de junho de 2026. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE—SE.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 18h, nas dependências da Diretoria Municpal de Educação, localizada no Município Novais, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação (CME), sob a presidência do Sr. Valdir Aparecido Brizotti, contando com a presença da Dirigente Municipal de Educação, Sra Adriana Cristina Valentin Mantovani, e dos demais conselheiros, cujas assinaturas constam na lista de presença anexa. O Presidente declarou aberta a sessão informando que a pauta única e exclusiva desta plenária extraordinária consiste na análise, debate, aprovação e homologação da Minuta de Resolução da DME nº 11/2026, bem como o Plano de Expansão, que institui e regulamenta as Diretrizes Operacionais Nacionais para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Novais. Dando início aos trabalhos, a palavra foi concedida à representante da Diretoria Municipal de Educação (DME), que procedeu à leitura integral da Minuta de Resolução. Durante a apresentação, destacou-se que o documento foi redigido em estrita obediência ao novo Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026) e à Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, assegurando a jornada escolar diária mínima de sete horas ou trinta e cinco horas semanais. A representante da DME ressaltou, ainda, o caráter de urgência para a aprovação do normativo, cumprindo o prazo legal estipulado até 1º de julho de 2026, conforme dita a Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2026. Ademais, foi apresentado o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, elaborado para balizar o apoio técnico do Ministério da Educação e garantir os repasses suplementares do PNAE e PNATE. Aberta a palavra aos conselheiros para o debate, o(a) Conselheiro Valdir Aparecdio Brizotti, representante do segmento dos profissionais do magistério, parabenizou a redação do Capítulo IV da normativa, especialmente a inclusão do desenvolvimento de programas intencionais de aprendizagem socioemocional, argumentando que a estruturação de competências como autocontrole, empatia e civilidade é essencial para o desenvolvimento integral dos educandos na jornada ampliada. Em seguida, a Conselheira Kelli de Lourdes Sanches Fernandes, representante das famílias/comunidade, solicitou esclarecimentos quanto ao Capítulo V, que trata do financiamento. A Dirigente de Educação tomou a palavra e garantiu o cumprimento do Artigo 7º da Resolução analisada, assegurando a aplicação mínima obrigatória de 4%

(quatro por cento) dos recursos do Fundeb, tanto para despesas de custeio quanto de capital, vinculados estritamente à criação de matrículas em tempo integral, com transparência e inserção de dados no Siope. Após os devidos esclarecimentos sobre o planejamento da infraestrutura, alimentação e transporte, o plenário considerou a minuta robusta, bem fundamentada e adequada à realidade do Município de Novais, esgotando-se as discussões. O Presidente do CME submeteu a Minuta da Resolução SME nº 11/2026 e o Plano de Expansão ao regime de votação. **Os documentos foram aprovados por UNANIMIDADE** pelos conselheiros presentes, sem abstenções ou ressalvas, sendo emitido o Parecer Favorável do Conselho Municipal de Educação. Ato contínuo, no uso de suas prerrogativas legais e diante do colegiado pleno, a Dirigente Municipal de Educação **HOMOLOGOU** expressamente a referida Resolução, determinando seu encaminhamento imediato para publicação no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença e o empenho de todos na construção desta importante política pública educacional. A sessão foi encerrada às 19h, da qual eu, Vanessa Aparecida Arthuzzi de Souza, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada por mim, pelo Presidente, pela Dirigente Municipal de Educação e pelos demais

1 – Dirigente Municipal de Educação:

Adriana Cristina Valentin Mantovani: _____

2 - Representantes de docentes e/ou especialistas:

Adrieli Giroli Pinheiro: _____
Nathália Vicente Popoli de Sá: _____
Valdir Aparecido Brizotti: _____

3 – Representantes da comunidade e pais de alunos:

Vanessa Aparecida Arthuzi de Souza: _____
Kelli de Lourdes Sanches Fernandes: _____

4 – Representantes da Coordenadoria Pedagógica e funcionários da escola:

Emanuely Ricci Cabrera: _____
Maraysa Tamires dos Reis Silva: _____

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS
Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 18 DE JUNHO DE 2026
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS -SP

Institui e regulamenta as Diretrizes Operacionais Nacionais para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município Novais – SP, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE), e dá outras providências.

A DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVAIS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a legislação municipal, e

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) para o próximo decênio, estabelecendo metas obrigatórias e estratégias estruturantes para a expansão da educação em tempo integral;
- A Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral;
- A Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
- A Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2026, que fixa o prazo legal para adequação dos normativos dos sistemas de ensino até 1º de julho de 2026;
- A Resolução SEB/MEC Nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na educação básica;

RESOLVE:

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS
Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, CONCEITO E CARGA HORÁRIA

Art. 1º. Fica regulamentada a oferta e a gestão da Educação Integral em Tempo Integral nas escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Novais, em consonância com as metas fixadas pelo novo Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 15.388/2026).

Art. 2º. A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública estruturante para a garantia do direito humano à educação, assegurando inclusão educacional, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social.

Art. 3º. A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral deverá ter carga horária diária mínima de sete horas (trinta e cinco horas semanais), garantida de forma regular e permanente.

- **§ 1º.** Integram a jornada escolar ampliada e compõem o processo educativo todos os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência.
- **§ 2º.** Os tempos destinados ao cuidado, descanso e transição devem assegurar intencionalidade pedagógica, infraestrutura adequada e acompanhamento por profissionais qualificados da unidade escolar.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Art. 4º. A implementação e a gestão da Educação Integral em Tempo Integral no Município de Novais observarão, obrigatoriamente, os seguintes princípios específicos:

I. A promoção da equidade, da diversidade e da inclusão social, com o compromisso de reparação de desigualdades educacionais estruturais.

II. A justiça curricular, estabelecendo priorização de conhecimentos voltados à defesa de uma vida digna, à ética do cuidado e à superação de preconceitos e discriminações.

III. A articulação intersetorial das ações educacionais com as políticas públicas de saúde, meio ambiente, assistência social, esporte e cultura local.

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS
Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

IV. A promoção da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática.

V. A gestão democrática e participativa da escola e do território educativo, incluindo a escuta qualificada da comunidade escolar.

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E DAS METAS DECENAIS

Art. 5º. O Município de Novais manterá e fortalecerá sua vinculação ao Programa Escola em Tempo Integral do MEC/SIMEC, consolidando-o como instrumento operacional para o alcance das metas de expansão ditadas pela Lei Federal nº 15.388/2026.

Parágrafo Único. O planejamento da expansão utilizará os sistemas federais para pactuação de metas de ampliação de matrículas, monitoramento da execução financeira e avaliação dos repasses pactuados, garantindo o cumprimento do PNE vigente.

CAPÍTULO IV
DAS DIMENSÕES ESTRATÉGICAS DA POLÍTICA

Art. 6º. Para assegurar uma implementação coesa e o cumprimento da legislação federal, a Rede Municipal estruturará o atendimento fundamentado em seis dimensões estratégicas:

I - Acesso e Permanência com Equidade:

a) A expansão das matrículas priorizará territórios e escolas em situação de maior vulnerabilidade social.

b) A Secretaria Municipal e as escolas deverão articular ações de prevenção e enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão escolar, por meio de estratégias como a busca ativa.

II - Gestão da Política Democrática:

a) Fica garantida a instância vinculada à educação responsável pelo acompanhamento e aprimoramento da política de educação integral.

b) A rede municipal definirá estratégias para adequar transporte, alimentação escolar e infraestrutura sustentável às exigências da jornada ampliada.

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS
Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

III - Articulação Intersetorial e Território:

a) A rede incentivará parcerias entre escolas e equipamentos públicos e comunitários, assegurando que o território seja utilizado de forma integrada na jornada escolar.

b) As vivências sociais dos educandos e as características socioculturais dos bairros deverão ser incorporadas aos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das escolas.

IV - Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação:

a) A organização curricular deve superar a lógica fragmentada de "turno e contraturno", integrando permanentemente as experiências educativas ao longo do dia.

b) Como suporte metodológico, o Município incentivará o desenvolvimento de programas intencionais de aprendizagem socioemocional, focados em pilares práticos como civilidade, nomeação de sentimentos, resolução de conflitos e autocontrole, garantindo a formação de cidadãos compassivos e solidários, bem como aprendizagens voltadas às práticas de autoconhecimento, auto cuidado e projeto de vida.

V - Valorização e Formação de Educadores:

- A Diretoria Municipal de Educação garantirá o cumprimento da legislação municipal vigente, Lei 87, de 01 de fevereiro de 2.022.

VI - Monitoramento e Avaliação:

- O Município sistematizará um modelo de avaliação de natureza diagnóstica, formativa e somativa, analisando indicadores de taxas de permanência, equidade e aprendizagem, para aferir o cumprimento das metas do novo Plano Nacional de Educação, bem como promoverá o combate a evasão.

CAPÍTULO V
DO FINANCIAMENTO E PLANO DE EXPANSÃO (PNE)

Art. 7º. O Município de Novais aplicará, anualmente, o mínimo de 4% (quatro por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para a criação de matrículas em tempo

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS
Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

integral, até o pleno atingimento das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação vigente (Lei nº 15.388/2026).

§ 1º. Os recursos poderão custear despesas de custeio e de capital associadas à expansão e qualificação destas matrículas.

§ 2º. A especificação dos valores aplicados será obrigatoriamente informada ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope).

Art. 8º. A Diretoria Municipal de Educação elaborará e atualizará o "Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral", registrando estimativas anuais, modalidades e cronograma, servindo como base norteadora para direcionamento do apoio técnico do Ministério da Educação e planejamento dos programas suplementares federais de alimentação (PNAE) e transporte escolar (PNATE).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. O cumprimento desta regulamentação obedece rigorosamente ao limite imposto pela Câmara de Educação Básica e do Conselho Nacional de Educação (CNE), configurando o marco normativo municipal exigido até 1º de julho de 2026.

Art. 10. Os casos omissos ou as especificidades das unidades escolares serão analisados e dirimidos pela Diretoria Municipal de Educação, sob a ótica da Lei Federal nº 15.388/2026.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novais/SP, 18 de junho de 2026.

Adriana Cristina Valentin Mantovani
Dirigente Municipal de Educação de Novais

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS
Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
MUNICÍPIO NOVAIS - SP

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

O presente Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral tem por objetivo estruturar e registrar as ações planejadas e as estimativas anuais de criação de matrículas na Rede Municipal de Educação do Município de Novais. Este instrumento atende às diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 15.388/2026) e balizará o direcionamento do apoio técnico do Ministério da Educação, além de apoiar o planejamento dos programas suplementares federais.

2. DIAGNÓSTICO DA OFERTA ATUAL (ANO-BASE: 2026)

- **Total de matrículas na Rede Municipal:** 818
- **Total de matrículas em Tempo Parcial: 818, sendo 224 atendidos no contra turno de forma complementar (27,38%)**
- **Total de matrículas em Tempo Integral (mínimo de 7h diárias): 0**
- **Percentual atual de atendimento em Tempo Integral: 0%**

3. ESTIMATIVAS ANUAIS DE CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS E MODALIDADES

Conforme exigido pelas diretrizes nacionais, segue abaixo a previsão de ampliação de matrículas junto a Rede Municipal de Educação de Novais – SP:

Etapa / Modalidade de Ensino	2027	2028	2029	2030	Meta Final (2036)
Educação Infantil - Creche	80%	80%	80%	80%	80%
Educação Infantil - Pré-escola	50%	50%	50%	50%	50%

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS
Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

Etapa / Modalidade de Ensino	2027	2028	2029	2030	Meta Final (2036)
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	5%	10%	15%	20%	35%
Ensino Fundamental - Anos Finais	0	0%	5%	7%	35%
Educação Especial Inclusiva (AEE)	5%	7%	9%	11%	35%
Educação do Campo (alunos da área rural que estudam na área urbana)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

4. AÇÕES PLANEJADAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Para garantir o acesso e a permanência com equidade, qualidade e respeito à diversidade, a expansão ocorrerá mediante o seguinte cronograma de ações estruturantes:

Eixo 1: Adequação de Infraestrutura e Espaços Físicos

a) **Ação:** Investimento em reformas e adequações dos prédios escolares; investimento em tecnologia.

b) **Cronograma:** Início em 2.026.

Eixo 2: Formação Continuada e Práticas Pedagógicas

a) **Ação:** Elaboração do novo currículo integrado e implementação de capacitações em serviço focadas na indissociabilidade entre o educar e o cuidar, bem como em programas de aprendizagem socioemocional.

b) **Cronograma:** anual.

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS
Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

5. PLANEJAMENTO PARA OS PROGRAMAS SUPLEMENTARES (PNAE E PNATE)

A garantia da expansão estará atrelada à assistência financeira suplementar da União para garantir a segurança alimentar e o transporte dos educandos na jornada ampliada.

a) **Alimentação Escolar (PNAE):** Planejamento para oferta de 4 refeições diárias (desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar) para todas as matrículas integrais, adequando o cardápio nutricional em parceria com o conselho de alimentação escolar.

b) **Transporte Escolar (PNATE):** Reestruturação das rotas do transporte escolar para atender a adequação dos horários (entrada e saída), garantindo que não haja incompatibilidade com a jornada mínima de 7 horas diárias, especialmente para os alunos residentes na zona rural e em áreas de vulnerabilidade social.

6. FONTES DE FINANCIAMENTO

Para a viabilização deste Plano de Expansão, o Município aplicará, no mínimo, 4% (quatro por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundeb (incluindo as complementações VAAF, VAAT e VAAR) exclusivamente para a criação de matrículas em tempo integral em despesas de custeio e de capital.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do cumprimento deste plano dar-se-á com base nos dados oficiais do Censo Escolar publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), em articulação com as avaliações da própria Diretoria Municipal de Educação.

Novais, junho de 2026

Adriana Cristina Valentin Mantovani
Dirigente Municipal de Educação

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS
Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL MUNICÍPIO NOVAIS - SP

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

O presente Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral tem por objetivo estruturar e registrar as ações planejadas e as estimativas anuais de criação de matrículas na Rede Municipal de Educação do Município de Novais. Este instrumento atende às diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 15.388/2026) e balizará o direcionamento do apoio técnico do Ministério da Educação, além de apoiar o planejamento dos programas suplementares federais.

2. DIAGNÓSTICO DA OFERTA ATUAL (ANO-BASE: 2026)

- **Total de matrículas na Rede Municipal:** 818
- **Total de matrículas em Tempo Parcial: 818, sendo 224 atendidos no contra turno de forma complementar (27,38%)**
- **Total de matrículas em Tempo Integral (mínimo de 7h diárias): 0**
- **Percentual atual de atendimento em Tempo Integral: 0%**

3. ESTIMATIVAS ANUAIS DE CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS E MODALIDADES

Conforme exigido pelas diretrizes nacionais, segue abaixo a previsão de ampliação de matrículas junto a Rede Municipal de Educação de Novais – SP:

Etapa / Modalidade de Ensino	2027	2028	2029	2030	Meta Final (2036)
Educação Infantil - Creche	80%	80%	80%	80%	80%
Educação Infantil - Pré-escola	50%	50%	50%	50%	50%

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS
Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

Etapa / Modalidade de Ensino	2027	2028	2029	2030	Meta Final (2036)
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	5%	10%	15%	20%	35%
Ensino Fundamental - Anos Finais	0	0%	5%	7%	35%
Educação Especial Inclusiva (AEE)	5%	7%	9%	11%	35%
Educação do Campo (alunos da área rural que estudam na área urbana)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

4. AÇÕES PLANEJADAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Para garantir o acesso e a permanência com equidade, qualidade e respeito à diversidade, a expansão ocorrerá mediante o seguinte cronograma de ações estruturantes:

Eixo 1: Adequação de Infraestrutura e Espaços Físicos

a) **Ação:** Investimento em reformas e adequações dos prédios escolares; investimento em tecnologia.

b) **Cronograma:** Início em 2.026.

Eixo 2: Formação Continuada e Práticas Pedagógicas

a) **Ação:** Elaboração do novo currículo integrado e implementação de capacitações em serviço focadas na indissociabilidade entre o educar e o cuidar, bem como em programas de aprendizagem socioemocional.

b) **Cronograma:** anual.

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS
Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

5. PLANEJAMENTO PARA OS PROGRAMAS SUPLEMENTARES (PNAE E PNATE)

A garantia da expansão estará atrelada à assistência financeira suplementar da União para garantir a segurança alimentar e o transporte dos educandos na jornada ampliada.

a) **Alimentação Escolar (PNAE):** Planejamento para oferta de 4 refeições diárias (desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar) para todas as matrículas integrais, adequando o cardápio nutricional em parceria com o conselho de alimentação escolar.

b) **Transporte Escolar (PNATE):** Reestruturação das rotas do transporte escolar para atender a adequação dos horários (entrada e saída), garantindo que não haja incompatibilidade com a jornada mínima de 7 horas diárias, especialmente para os alunos residentes na zona rural e em áreas de vulnerabilidade social.

6. FONTES DE FINANCIAMENTO

Para a viabilização deste Plano de Expansão, o Município aplicará, no mínimo, 4% (quatro por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundeb (incluindo as complementações VAAF, VAAT e VAAR) exclusivamente para a criação de matrículas em tempo integral em despesas de custeio e de capital.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do cumprimento deste plano dar-se-á com base nos dados oficiais do Censo Escolar publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), em articulação com as avaliações da própria Diretoria Municipal de Educação.

Novais, junho de 2026

Adriana Cristina Valentin Mantovani
Dirigente Municipal de Educação